



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Procuradoria-Geral de Justiça
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL PGJ Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria Conjunta PGJ/TJDFT nº 6, de 2 de dezembro de 2025, torna pública a abertura de prazo para cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com atuação relacionada à promoção de direitos transindividuais, interessadas em receber bens ou recursos financeiros decorrentes de decisões judiciais ou de instrumentos autocompositivos celebrados no âmbito da tutela coletiva no Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A destinação de bens e recursos financeiros oriundos de decisões judiciais ou de instrumentos autocompositivos em tutela coletiva observará os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. A utilização dos bens e recursos destinados ficará condicionada à adequada execução das atividades propostas e à regular prestação de contas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de irregularidades.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com atuação comprovada na promoção de direitos transindividuais, para a destinação de bens e recursos financeiros oriundos de decisões judiciais ou de instrumentos autocompositivos em tutela coletiva.

2.2. O cadastro não se aplica à destinação de:

2.2.1. Bens e valores arrecadados em razão de decisões ou instrumentos de composição de âmbito criminal de quaisquer espécies;

2.2.2. Decisões ou acordos amparados na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

2.2.3. Valores destinados a pessoas determinadas, em razão da violação de direitos individuais homogêneos de que estas sejam titulares.

2.3. O cadastro possui natureza de mera habilitação prévia e não constitui direito subjetivo da pessoa jurídica à percepção de bens ou valores.

2.4. A efetiva destinação dar-se-á mediante decisão fundamentada do magistrado ou do membro do Ministério Público, observados, entre outros, os seguintes critérios:

2.4.1. Pertinência temática entre o objeto social da entidade e o bem jurídico lesado;

2.4.2. Natureza e extensão territorial do dano;

2.4.3. Viabilidade técnica do Plano de Trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com atuação relacionada à promoção de direitos transindividuais, será de 13 a 30 de abril de 2026.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no link (<https://forms.gle/VwKD1GTWsdL4NmM7>), também acessível no Portal Medidas Alternativas (<https://www.mpdft.mp.br/portal-medidas-alternativas/#home>), na seção Tutela Coletiva.

3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de inscrição ou documentação em meio físico.

3.4. A inscrição é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada, que deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital.

3.5. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

3.5.1. Da pessoa jurídica:

a) contrato ou estatuto social registrado;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) endereço da sede;

d) números de telefone;

e) endereço de correio eletrônico e demais endereços eletrônicos;

f) comprovação de constituição e funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos;

g) certidões de inexistência de débitos tributários, previdenciários e relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos âmbitos federal e distrital;

h) quando se tratar de entidade ou fundação efetivamente fiscalizada pelo MPDFT, atestado de regularidade expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis;

i) declaração expressa firmada pela pessoa física responsável pela pessoa jurídica, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de inexistência, em seus quadros de administração, de membros ou servidores do Poder Judiciário ou do Ministério Público, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, direta ou indiretamente;

j) indicação da área ou das áreas de atuação institucional relacionadas à promoção de direitos transindividuais, acompanhada de breve descrição das atividades desenvolvidas, programas ou projetos executados.

3.5.2. Da pessoa física responsável:

a) nome completo;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) profissão;

d) currículo atualizado;

e) endereço residencial e comercial completos;

f) número de telefone;

g) endereço de correio eletrônico;

h) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1;

i) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF(T).

3.6. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, considerando-se válidos, quando inexistente prazo expresso, aqueles emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

3.7. As certidões e certificados deverão conter código de verificação de autenticidade, salvo impossibilidade devidamente justificada, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de autenticidade.

3.8. As declarações exigidas neste Edital deverão ser assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica, admitindo-se:

a) assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br ou outro meio de certificação digital válido;

b) assinatura manuscrita, com posterior digitalização do documento para envio eletrônico.

3.9. A pessoa jurídica interessada no cadastro deverá manter página ou sítio institucional na internet com informações atualizadas sobre sua área de atuação ou, alternativamente, perfil público atualizado em plataforma digital que possibilite o acesso a dados institucionais, tais como missão, atividades desenvolvidas, contatos e, quando houver, informações sobre prestação de contas.

3.10. As informações prestadas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada e de seu representante legal, sujeitando-se à inativação do cadastro e às penalidades legais em caso de falsidade, inexatidão ou irregularidade.

3.11. Estão impedidas de se cadastrar as pessoas jurídicas que:

a) possuam finalidade lucrativa;

b) tenham sido constituídas ou estejam em funcionamento regular há menos de 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital;

c) possuam em seus quadros de administração membros ou servidores ativos do Poder Judiciário ou do Ministério Público, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) encontrem-se em mora ou possuam débitos pendentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal e distrital, incluindo obrigações tributárias, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) não possuam sede ou filial no Distrito Federal;

f) constituam-se como órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera governamental.

3.12. A inscrição de pessoa jurídica sediada fora do Distrito Federal não é abrangida pelo procedimento de cadastramento ordinário objeto deste Edital.

3.13. O cadastramento excepcional de pessoa jurídica sediada fora do Distrito Federal ocorrerá exclusivamente no caso concreto, mediante determinação fundamentada do magistrado ou do membro do Ministério Público, observada a existência de representação no Distrito Federal que possibilite o monitoramento e a fiscalização pela Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas – CEMA

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os pedidos de inscrição serão autuados individualmente no sistema SEI/MPDFT.

4.2. Compete à Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas – CEMA decidir sobre a habilitação ou inabilitação da pessoa jurídica interessada.

4.3. Compete à CEMA decidir sobre a habilitação ou inabilitação da pessoa jurídica interessada, observando-se os requisitos deste Edital.

4.4. Para a adequada instrução e análise do pedido de cadastramento, a CEMA poderá solicitar informações ou documentos complementares, fixando prazo de até 10 (dez) dias úteis para atendimento.

4.5. Como etapa do processo de habilitação, será realizada visita técnica à sede ou filial da pessoa jurídica interessada, com a finalidade de verificar as informações prestadas, as condições de funcionamento e a capacidade institucional para execução das atividades relacionadas à promoção de direitos transindividuais.

4.6. A visita técnica poderá ser realizada a qualquer tempo, a critério da CEMA ou do Comitê Gestor dos Benefícios do Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas – SEMA no âmbito das Promotorias e Núcleos Especializados – COGE Especializadas, sempre que necessário ao acompanhamento da pessoa jurídica cadastrada, à verificação das informações prestadas ou ao monitoramento da execução do Plano de Trabalho apresentado.

4.7. A visita técnica poderá ser dispensada pela CEMA ou ser realizada virtualmente quando se tratar de pessoa jurídica já acompanhada pelos SEMAs e que tenha sido visitada nos 180 (cento e

oitenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

4.8. As pessoas jurídicas inscritas deverão manter responsável disponível para acompanhamento da visita técnica, que poderá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre 9h e 18h, em sua sede ou filial.

4.9. O resultado da análise será comunicado à pessoa jurídica interessada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

4.10. A relação das pessoas jurídicas habilitadas será publicada no Portal Medidas Alternativas do MPDFT e comunicada formalmente ao TJDFT.

5. DA IMPUGNAÇÃO DA INABILITAÇÃO

5.1. Da decisão de inabilitação caberá impugnação fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do resultado.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada por correio eletrônico (cema@mpdft.mp.br), com a identificação da pessoa jurídica e a indicação dos fundamentos que justifiquem a revisão da decisão.

5.3. A CEMA analisará a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo exercer juízo de retratação.

5.4. Mantida a decisão de inabilitação, a impugnação será encaminhada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao COGE Especializadas, para decisão colegiada em grau de recurso.

5.5. O resultado da análise da impugnação será comunicado à pessoa jurídica interessada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

6. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CADASTRO

6.1. O cadastro terá validade de 1 (um) ano, contado da data da habilitação.

6.2. Para a renovação anual do cadastro, a pessoa jurídica deverá:

- a) confirmar, por meio eletrônico, os dados constantes de seu cadastro;
- b) apresentar as certidões e os documentos exigidos neste Edital, devidamente atualizados.

6.3. O não cumprimento da atualização anual implicará inativação automática do cadastro.

6.4. Não será renovado o cadastro da pessoa jurídica que não apresentar prestação de contas, tiver sua prestação de contas rejeitada ou mantiver pendências não sanadas relativas à aplicação de bens ou recursos financeiros, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal

7. DA DESTINAÇÃO DE BENS E RECURSOS

7.1. A destinação de bens e recursos financeiros decorrentes de decisões judiciais ou de instrumentos autocompositivos no âmbito da tutela coletiva observará decisão fundamentada do magistrado ou do membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições.

7.2. A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos regularmente cadastradas nos termos deste Edital.

7.3. A escolha da pessoa jurídica destinatária observará, sempre que possível, a distribuição equitativa entre as pessoas jurídicas com cadastro ativo, considerando-se a natureza do dano e a pertinência temática de sua atuação institucional.

7.4. Na inexistência de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cadastradas e aptas ao recebimento dos recursos, ou quando a natureza do dano assim recomendar, poderão ser indicadas pessoas jurídicas não cadastradas, bem como instituições de natureza diversa, tais como órgãos públicos ou fundos públicos temáticos ou territoriais, mediante decisão fundamentada.

7.5. Caso a beneficiária indicada não esteja previamente cadastrada, deverá ser notificada para promover sua inscrição no prazo de 30 (trinta) dias, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no que forem compatíveis com sua natureza jurídica, especialmente quanto à identificação institucional, regularidade jurídica e informações necessárias ao acompanhamento e à prestação de contas.

8. DOS DEVERES DA PESSOA JURÍDICA CADASTRADA

8.1. São deveres da pessoa jurídica cadastrada:

- a) manter os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à CEMA;
- b) atuar com diligência na execução das atividades, observando as normas legais e institucionais aplicáveis;
- c) assegurar transparência ativa quanto à utilização dos bens ou recursos recebidos, mediante divulgação de informações em meio eletrônico de acesso público;
- d) participar, quando convocada, de ações, eventos ou iniciativas de acompanhamento, orientação ou capacitação promovidas pelo MPDFT, desde que relacionadas à execução dos bens ou recursos destinados e sem ônus adicional para a pessoa jurídica;
- e) celebrar o Termo de Recebimento de Bens ou Valores decorrentes de decisões judiciais ou de instrumentos autocompositivos;
- f) apresentar Plano de Trabalho, obrigatoriamente, nos casos em que o valor total da destinação ultrapasse o equivalente a 30 (trinta) salários-mínimos, ou quando solicitado pela autoridade responsável pela destinação;
- j) prestar contas da aplicação dos bens ou recursos recebidos nos prazos fixados pelo magistrado ou pelo membro do Ministério Público competente;
- k) observar as orientações, diretrizes e modelos estabelecidos pela CEMA para a elaboração do Plano de Trabalho e para a apresentação da prestação de contas;
- l) atender às solicitações da CEMA para fins de monitoramento da execução do Plano de Trabalho, inclusive mediante apresentação de relatórios parciais, disponibilização de informações e facilitação da realização de visitas técnicas.

8.2. A alteração do responsável legal da pessoa jurídica deverá ser comunicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da formalização, mediante apresentação de cópia da ata que formalize a alteração, acompanhada dos documentos previstos no item 3.5.2., deste Edital.

8.3. A aplicação dos bens ou recursos recebidos deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado e as condições fixadas na decisão judicial ou no instrumento autocompositivo, sujeitando a pessoa jurídica e seus gestores às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis em caso de uso inadequado.

8.4. Considera-se uso inadequado dos bens ou recursos recebidos, entre outras hipóteses:

- a) extravio ou desvio de valores;
- b) realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado, salvo quando previamente autorizadas pela autoridade responsável pela destinação, em situações excepcionais devidamente registradas na prestação de contas;
- c) alteração do escopo, das atividades ou do público-alvo do projeto sem prévia autorização da autoridade responsável pela destinação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das normas legais, regulamentares ou das disposições deste Edital poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) descadastramento, pelo período de até 2 (dois) anos.

9.2. As sanções serão aplicadas pelo COGE Especializadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O descadastramento não exime a pessoa jurídica da obrigação de prestar contas dos bens ou recursos recebidos, nem afasta a apuração de eventual responsabilidade civil ou penal decorrente de sua utilização.

9.4. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos dela decorrentes.

10. DA TRANSPARÊNCIA

10.1. O MPDFT manterá, em sua página institucional, seção específica destinada à divulgação de informações relacionadas ao cadastro de pessoas jurídicas e às destinações de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais ou de instrumentos autocompositivos em tutela coletiva.

10.2. Serão divulgadas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a relação das pessoas jurídicas com cadastro ativo;
- b) os planos de trabalho em execução decorrentes de destinações realizadas;
- c) a prestação de contas e os resultados dos planos de trabalho concluídos.

10.3. A divulgação das informações observará os princípios da transparência e da publicidade, assegurada a proteção de dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente e da Portaria Conjunta PGJ/TJDFT nº 6, de 2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cadastramento não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o MPDFT ou com o TJDFT.

11.2. A inscrição da pessoa jurídica implicará o pleno conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não podendo a interessada alegar desconhecimento de suas disposições.

11.3. Este Edital será divulgado no sítio eletrônico do MPDFT e do TJDFT, bem como em suas redes sociais institucionais, nos termos da Portaria Conjunta PGJ/TJDFT nº 6, de 2025.

11.4. Os casos omissos serão apreciados pelo COGE Especializadas, observadas, no que couber, as disposições da Portaria Conjunta PGJ/TJDFT nº 6, de 2025.

11.5. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este Edital, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas – CEMA, pelos seguintes canais institucionais:

- a) correio eletrônico: cema@mpdft.mp.br;
- b) contato telefônico e WhatsApp: (61) 99922-6458.

11.6. O atendimento aos interessados ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, em dias úteis.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO I DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2026
EMIÇÃO DE CERTIDÕES

1) Certidão de regularidade fiscal – Empregador

Disponível em: <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>

2) Certidão conjunta da Receita Federal

Disponível em: <<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>>

3) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas

Disponível em: <<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>>

4) Atestado de regularidade expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis

Disponível em: <<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/servicos-menu/pjfeis-emissao-de-atestado>>

5) Certidão de antecedentes criminais – Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)

Disponível em: <<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>>

6) Certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)

Disponível em: <<https://cnc.tjdft.jus.br/>>

ANEXO II DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2026
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO POR VÍNCULO COM O PODER
JUDICIÁRIO OU O MINISTÉRIO PÚBLICO

Eu, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL], representante legal da pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PESSOA JURÍDICA], para fins de cadastramento junto à Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas do MPDFT, declaro, sob as penas da lei e nos termos do art. 299 do Código Penal, que a referida pessoa jurídica não possui, em seus quadros de administração, membros ou servidores do Poder Judiciário ou do Ministério Público, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, direta ou indiretamente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[LOCAL E DATA]

[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL]

[CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL]

Representante legal da [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

ANEXO III DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2026
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL], representante legal da pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PESSOA JURÍDICA], para fins de cadastramento junto à Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas do MPDFT, declaro, sob as penas da lei e nos termos do art. 299 do Código Penal, que os documentos apresentados no processo de inscrição são autênticos e correspondem fielmente aos originais.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[LOCAL E DATA]

[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL]

[CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL]

Representante legal da [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 31/03/2026, às 15:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3343052** e o código CRC **CC091AF3**.